



Lei nº 1.686 de 23 de Janeiro de 2023

Concede revisão geral anual aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento) aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Candói, considerando o índice de inflação oficial - INPC, apurado pelo IBGE, acumulado no ano de 2022, a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A revisão geral anual aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores não afasta a incidência do teto remuneratório constitucional (Emenda Nº 25 de 14 de fevereiro de 2000).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO.	VALORES R\$
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 25.649,04
VICE-PREFEITO	R\$ 12.824,52
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 6.703,72
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 8.743,99
VEREADORES	R\$ 8.047,15

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br